



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

TRANSCRIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 673/84

Dispõe sobre doação de imóvel.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Plantadores de Cana do Norte de Mato Grosso, para instalação de um Departamento de Assistência Social para assistência médica, hospitalar, farmacêutica e educacional aos trabalhadores na cana e seus dependentes, devendo futuramente estes benefícios se estender aos trabalhadores rurais. O imóvel a ser doado encontra-se dentro da área destinada à construção da Rodoviária e com os seguintes limites e dimensões: ao norte medindo 83 metros e confinando com a Avenida José Antonio de Faria; ao sul medindo 83 metros confinando com a Rua Anhanguera; ao nascente com a praça das nações; ao poente com a Rua Minas Gerais. Nesta área encontra-se construído um prédio em fase de revestimento, o qual fará parte da presente doação.

Art. 2º) O imóvel a ser doado reverterá ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as exigências, digo, finalidades da doação ou deixar de funcionar.

Art.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 1.984.

Agostinho Sansão – Prefeito Municipal.

Esta lei encontra-se transcrita às fls. 43 vº e 44, do livro de registro de leis da Câmara Municipal de Barra do Bugres, com termo de abertura datado de 23/01/84.